

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ/ES – SAAE

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ/ES - SAAE, no uso de suas atribuições legais, em observância a Lei Orgânica Municipal de Aracruz, a Lei Municipal nº 4.267/2019 em alteração a Lei Municipal nº 10 de 20 de abril de 1967, que cria o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a Lei Municipal nº 4.693, de 01 de abril de 2024 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do SAAE, e a Lei 2.898 de 31 de março de 2006, torna pública a **2ª RETIFICAÇÃO** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2026, destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva conforme as normas estabelecidas neste edital e seus anexos.

ONDE SE LÊ:

3.1.1. O resultado preliminar da avaliação documental enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

- a) Documentação médica insuficiente ou inconclusiva:** quando os documentos apresentados (atestado, laudo ou relatório) não forem suficientes para caracterizar a deficiência nos termos da legislação vigente;
- b) Deficiência não caracterizada:** quando, mesmo com documentação válida, a avaliação da equipe multiprofissional concluir que o candidato não se enquadra como pessoa com deficiência;
- c) Deficiência caracterizada:** quando a avaliação da equipe multiprofissional concluir que o candidato se enquadra como pessoa com deficiência, sendo esta compatível com o cargo;
- d) Deficiência caracterizada:** quando a avaliação da equipe multiprofissional concluir que o candidato se enquadra como pessoa com deficiência, sendo esta incompatível com o cargo.

LEIA-SE:

8.15.4. O resultado preliminar da avaliação documental enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:

- a) Documentação médica insuficiente ou inconclusiva:** quando os documentos apresentados (atestado, laudo ou relatório) não forem suficientes para caracterizar a deficiência nos termos da legislação vigente;
- b) Deficiência não caracterizada:** quando, mesmo com documentação válida, a avaliação da equipe multiprofissional concluir que o candidato não se enquadra como pessoa com deficiência;
- c) Deficiência caracterizada:** quando a avaliação da equipe multiprofissional concluir que o candidato se enquadra como pessoa com deficiência, sendo esta compatível com o cargo;

ONDE SE LÊ:

8.15.5. Considerando a análise prevista no item 8.15.4. o candidato será classificado como “Apto”, “Inapto” ou “Eliminado”.

LEIA-SE:

8.15.5. Considerando a análise prevista no item 8.19.4. o candidato será classificado como “Apto” ou “Inapto”.

RETIRA-SE:

8.15.8. Será considerado “Eliminado”, o candidato enquadrado na alínea “d” do item **8.15.4.**